



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026

Abertura das propostas: 29/01/2026 às 08:50 horas

Data da sessão: 29/01/2026, às 09:00 horas

Processo nº: 4.614/2025

SRP

(X) Não () Sim

Exclusivo ME/EPP ou Equiparadas

() Não (X) Sim

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE COZINHA: FORNO MICRO-ONDAS E UMA CAFETEIRA ELÉTRICA AUTOMÁTICA PROFISSIONAL.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Valor Máximo admitido: R\$ 3.215,03

Prazo para envios das propostas: Até às 08:30 horas do dia 29/01/2026.

Horário da fase de lances: 09:00 horas às 15:00 horas

Amostra/Demonstração:

(X) Não () Sim

Observações importantes

Por ocasião da oferta das propostas no sistema (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), somente será classificado para a fase de lances o licitante que consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o valor **total do ITEM**, respeitando-se o valor máximo admitido, já considerados e inclusos todos os tributos, frete(s), tarifas e demais despesas decorrentes da contratação, sob pena de desclassificação imediata.

O Aviso de Dispensa Eletrônica e outros anexos estão disponíveis para download no site oficial da Câmara Municipal de Aracruz www.aracruz.es.leg.br ou ainda na plataforma do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.614/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ**, por meio do Setor de Licitações, sediado à Rua Prof. Lobo, nº 550, Centro, Aracruz/ES, torna público que realizará **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do artigo 75, inciso II, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução nº 699 de 05 de março de 2024, e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 29/01/2026

Horário da Fase de Lances: 09:00 horas às 15:00 horas

Link: :(<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE COZINHA: FORNO MICRO-ONDAS E UMA CAFETEIRA ELÉTRICA AUTOMÁTICA PROFISSIONAL**.

1.2. A contratação será por item, e os preços máximos admitidos pela Administração estão na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	Forno Micro-ondas com capacidade mínima de 32 litros, na cor branca.	01	R\$ 2.381,53	R\$ 2.381,53
02	Cafeteira Elétrica Profissional com capacidade mínima de 15 litros, em aço inox.	01	R\$ 833,50	R\$ 833,50
Valor total dos itens R\$ 3.215,03 (três mil duzentos e quinze reais e três centavos)				

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema do Portal de Compras Públicas e as constantes neste Aviso e seus Anexos, prevalecerão as últimas, inclusive para fins de desclassificação da proposta.

1.4. O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante cadastro na plataforma Eletrônica no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

f) Pessoa Física ou Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação Trabalhista;

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. Sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, deverá preencher, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos ou de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **TOTAL DO ITEM**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta;

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, no prazo de 02 (duas) horas, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.5. Encerrada a etapa de negociação, se houver, como condição prévia a convocação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará o atendimento às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. conter vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

5.10.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

5.10.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.10.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

5.10.2.1. O valor global estimado para a contratação.

5.10.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

5.10.3. serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.10.4. será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.11. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade, mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá anexar exclusivamente por meio da plataforma do sistema do Portal de Compras Públicas



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), a documentação de habilitação, no prazo de 02 (duas) horas, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021 constam do ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances.

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de inabilitação. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.4. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega", ou "solicitação" de documento em substituição aos documentos requeridos neste Aviso, salvo os casos excepcionais, previstos em lei.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.11. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade, mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;

6.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.14. Para fins de análise dos documentos de habilitação quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.6 A entrega dos produtos será realizada na sede da Câmara Municipal de Aracruz– ES, localizada na Rua Professor Lobo, 550, Centro, Aracruz-ES, CEP: 29.190-062.

7.6.1 O fornecimento de materiais deverá ser acompanhado pelo Fiscal de Contrato, que será um servidor indicado pela Câmara Municipal de Aracruz.

7.6.2 Correrão por conta da Contratada todas as despesas de alimentação, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços solicitados.

7.6.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.6.4 Os prazos de início, vigência e término da prestação de serviço serão definidos em termo contratual, podendo ser alterados em conformidade com a legislação vigente.

7.6.5 O objeto deverá ser disponibilizado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da “Autorização de Fornecimento” e confirmação da Nota de Empenho, conforme quantidades estabelecidas na respectiva solicitação ou instrumento equivalente, conforme art. 6º, da Lei 14.133/2021.

7.6.6 No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a Contratada deverá comunicar por escrito à Câmara Municipal de Aracruz a ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento ser superior a 05 (cinco) dias úteis.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As infrações administrativas, bem como as sanções correspondentes a serem aplicadas aos licitantes e/ou ao futuro Contratado, estão devidamente especificadas e tipificadas no Item 19 do Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa, em estrita observância ao disposto nos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá, conforme Resolução nº 699 de 05 de março de 2024:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.1.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.3.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.1.4. adotar os procedimentos de dispensa de licitação convencionalmente utilizados e legalmente previstos, aplicando, no que couber as previsões.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.3 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

9.12.2. ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

9.12.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA;

9.12.4. ANEXO IV – FORMULÁRIO DE ESPECIFICAÇÃO E PREÇOS;

9.12.5. ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

Aracruz, 11 de dezembro de 2025

JEAN CARLO GRATZ PEDRINI
Presidente da Câmara Municipal de Aracruz



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6, XXIII, alínea “a”, Lei 14.133/2021)

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade instruir o processo de aquisição de equipamentos eletroeletrônicos de cozinha, consistindo em um forno de micro-ondas e uma cafeteira elétrica automática profissional, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Aracruz, conforme detalhamento descrito neste documento;

1.2. O forno de micro-ondas será utilizado para o aquecimento de alimentos e bebidas, enquanto que a cafeteira elétrica, será utilizada no preparo de café e o aquecimento de água para bebidas quentes, ambos destinados a servidores e visitantes, contribuindo para o bem-estar e a eficiência nas atividades diárias da instituição;

1.3. A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, abrangendo os dois equipamentos no mesmo processo, observados os limites de valor aplicáveis e as demais exigências legais.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “b”, Lei 14.133/2021)

2.1. A necessidade da aquisição de um forno de micro-ondas decorre da inexistência de equipamento em boas condições para o aquecimento rápido e seguro de alimentos e bebidas nas dependências da Câmara Municipal de Aracruz. A ausência do micro-ondas gera transtornos aos servidores, reduz a comodidade e compromete a eficiência nas rotinas de trabalho, especialmente em jornadas extensas e em eventos/sessões com intervalos reduzidos. O objetivo principal é prover solução prática e higiênica para aquecimento de refeições e bebidas, promovendo bem-estar e continuidade das atividades institucionais;

2.2. A necessidade da aquisição de uma cafeteira elétrica profissional decorre da demanda recorrente por preparo de café e aquecimento de água para bebidas quentes em reuniões, sessões e eventos, inexistindo equipamento profissional adequado para atendimento simultâneo e seguro de múltiplos usuários. A ausência da cafeteira adequada ocasiona filas, atrasos e imprevistos que afetam a hospitalidade e a produtividade. O objetivo é disponibilizar equipamento de preparo contínuo e em volume compatível com os picos de consumo, assegurando rapidez, segurança, higiene e melhor atendimento a servidores e visitantes.

3. DETALHAMENTO DOS OBJETOS

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	1	Unidade	1. Objeto Aquisição de Forno Micro-ondas com capacidade mínima de 32 litros, na cor branca. 2. Características Gerais Capacidade: Mínimo de 32 litros; Cor: Branco;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			Tipo de Abertura da Porta: Lateral (com puxador ou botão); Voltagem: 127V ou bivolt; Potência: Mínimo de 1.200 Watts de potência de saída, com níveis de potência ajustáveis. 3. Funcionalidades Essenciais Painel: Digital, com display de fácil visualização; Funções Pré-programadas: Deverá possuir, no mínimo, funções básicas como aquecer, descongelar (por peso e tempo) e pipoca; Relógio: Digital; Timer: Programável com desligamento automático; Trava de Segurança: Para crianças; Prato Giratório: Em vidro temperado, removível para limpeza; Luz Interna: Para visualização do alimento durante o preparo; 4. Requisitos de Construção e Segurança Material Externo: Gabinete em chapa de aço pintada ou material similar de alta resistência e fácil limpeza; Material Interno: Cavidade interna revestida em material antiaderente ou de fácil limpeza; Pés Antiderrapantes: Para estabilidade na superfície; Certificação: O equipamento deverá possuir certificação do INMETRO ou órgão regulador equivalente que comprove a conformidade com as normas de segurança e desempenho brasileiras. 5. Dimensões (aproximadas para referência, não eliminatórias) As dimensões podem variar ligeiramente entre os fabricantes, sendo que o importante é a capacidade mínima de 32 litros. Como referência, as dimensões externas aproximadas são: Altura: Entre 30 cm e 35 cm; Largura: Entre 50 cm e 55 cm; Profundidade: Entre 40 cm e 45 cm; 6. Acessórios Inclusos Prato giratório, manual de instruções em português. 7. Garantia Mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data de emissão da nota fiscal de entrega.
2	1	Unidade	1. Objeto Aquisição de Cafeteira Elétrica Profissional com capacidade mínima de 15 litros, em aço inox. 2. Características Gerais Capacidade: Mínimo de 15 litros; Cor/acabamento: Inox;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			Tipo de Saída: Torneira para serviço; Voltagem: 127 V ou bivolt; Potência: Mínimo de 2.500 Watts, com controle de aquecimento. 3. Funcionalidades Essenciais Painel/Indicadores: Indicador de funcionamento e/ou termostato de fácil visualização; Programas/Funções: Preparar e manter aquecido; aquecimento rápido, com controle de temperatura; Segurança Operacional: Proteção contra superaquecimento; Cesta/Filtro: Cesta/filtro interno (permanente ou compatível com filtros usuais); Iluminação/Indicador de Nível: Visor de nível ou solução equivalente para acompanhamento do volume. 4. Requisitos de Construção e Segurança Material Externo: Corpo em aço inox de fácil higienização; Material Interno: Reservatório em aço inox ou material de superfície lisa e fácil limpeza; Pés Antiderrapantes: Para estabilidade na superfície; Isolamento/Manuseio: Alças e tampa com isolamento térmico; Certificação: O equipamento deverá possuir certificação do INMETRO ou órgão regulador equivalente que comprove a conformidade com as normas de segurança elétrica e desempenho, incluindo plugue conforme NBR 14136 e aterramento. 5. Dimensões (aproximadas para referência, não eliminatórias) As dimensões podem variar entre fabricantes, sendo que o importante é a capacidade mínima de 15 litros. Como referência, dimensões externas aproximadas: Altura: Entre 45 cm e 60 cm; Largura/Diâmetro: Entre 30 cm e 40 cm; Profundidade (quando aplicável): Entre 30 cm e 40 cm. 6. Acessórios Inclusos Cesta/filtro (conforme o modelo), tampa, manual de instruções em português. 7. Garantia Mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data de emissão da nota fiscal de entrega.
--	--	--	--

4. ENTREGA DOS PRODUTOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

4.1. Os produtos (forno de micro-ondas e cafeteira elétrica) serão entregues no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir da autorização de fornecimento.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.2. O local de entrega será a Câmara Municipal de Aracruz, situada na Rua Professor Lobo, nº 550, Centro, Aracruz/ES, CEP 29190-062.

4.2.1. A aceitação será por item (micro-ondas e cafeteira), condicionada à verificação de conformidade com as especificações, integridade física e acessórios/manuais.

4.2.2. O recebimento será provisório no ato da entrega e definitivo após a conferência e teste de funcionamento básico, sem prejuízo das garantias aplicáveis.

4.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta, devendo ser corrigidos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada e às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos produtos.

4.5. Condição de pagamento:

4.5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, por meio de depósito bancário, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art, 6º, XXIII, alínea “c”, Lei 14.133/2021)

5.1 A presente contratação tem por finalidade a aquisição de um forno de micro-ondas com capacidade mínima de 32 litros e uma cafeteira elétrica com capacidade mínima de 15 litros, com vistas a atender às demandas de uso coletivo nos ambientes institucionais da Câmara Municipal de Aracruz.

5.2 Trata-se de uma solução voltada à melhoria da infraestrutura de apoio logístico, especialmente em setores de uso comum, como copas, salas de reuniões, gabinetes e áreas de recepção. Os equipamentos serão utilizados tanto por servidores no desempenho de suas funções diárias quanto em situações que envolvem a presença de autoridades, representantes de instituições e, especialmente, cidadãos que acessam a Câmara em busca de atendimento, participação em audiências públicas, sessões legislativas, reuniões comunitárias ou outras atividades de interesse coletivo.

5.3. Ao prover condições adequadas para o preparo e aquecimento de alimentos leves, bem como para o fornecimento de bebidas quentes, a presente solução contribui para o acolhimento digno e funcional de todos que frequentam o ambiente institucional, internos e externos, promovendo a humanização do espaço público e o fortalecimento da relação entre o Poder Legislativo e a população.

5.4. Adicionalmente, a aquisição de equipamentos com capacidades compatíveis ao uso institucional visa garantir eficiência, durabilidade, segurança e economia, respeitando os princípios da razoabilidade, economicidade e continuidade do serviço público. Dessa forma, a solução como um todo alinha-se às diretrizes de modernização administrativa, melhoria do ambiente de trabalho e atendimento adequado ao público, reforçando o compromisso da Câmara Municipal de Aracruz com a excelência no serviço prestado à sociedade.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art, 6º, XXIII, alínea “d”, Lei 14.133/2021)

6.1. A contratação consiste em compra de produtos, composta por forno de micro-ondas e cafeteira elétrica profissional, devendo os fornecedores atenderem integralmente ao detalhamento do objeto deste Termo de Referência, sem indicação de marca, admitindo-se produto similar ou superior.

6.2. Os produtos devem ser novos, lacrados de fábrica, acompanhados de manual em português e todos os acessórios necessários ao funcionamento. É obrigatória a certificação de conformidade aplicável (INMETRO e normas técnicas correlatas, incluindo, se cabível, plugue conforme NBR 14136 e aterramento), bem como o atendimento às normas de segurança elétrica e de uso coletivo.

6.3. Os equipamentos devem cumprir os requisitos funcionais e de desempenho definidos no detalhamento do objeto deste Termo de Referência, assegurando operação segura em ambiente coletivo, materiais de fácil higienização e robustez compatível com o uso institucional. Ficam vedados produtos reconicionados/remanufaturados, mostruário ou sem rastreabilidade de origem (n.º de série/lote).

6.4. A contratada deverá garantir a compatibilidade elétrica com a infraestrutura existente (127 V ou bivolt), provendo cabos e conectores adequados. Quaisquer adaptações eventualmente necessárias devem estar incluídas na proposta, sem ônus adicional para a Administração.

6.5. Devem ser observadas boas práticas ambientais: preferência por embalagens recicláveis, descarte ambientalmente adequado de resíduos/embalagens, e, quando aplicável, eficiência energética (padrões INMETRO/Procel). Na entrega, a Contratada deverá adotar as práticas previstas na legislação ambiental municipal pertinente.

6.6. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados da emissão da NF. A contratada deve indicar rede de assistência técnica autorizada no Brasil e apresentar, na entrega, termo de garantia com condições e canais de atendimento. O atendimento por assistência autorizada não afasta a responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento do contrato.

6.7. Cada item deverá ser entregue com: (i) Nota Fiscal com marca/modelo/nº de série; (ii) certificados/selos de conformidade exigidos; (iii) manuais; (iv) termo de garantia; (v), quando solicitado, declaração do fabricante quanto à originalidade e cobertura de garantia nacional.

6.8. Todos os custos diretos e indiretos (frete, seguro, manuseio, tributos, embalagens e eventuais adaptações de conexão) estão inclusos no preço ofertado. A Contratada responde por avarias no transporte, devendo providenciar substituição/correção às suas expensas em caso de não conformidade constatada no recebimento provisório/definitivo.

6.9. O cumprimento destes requisitos será verificado nos critérios de aceitação deste Termo de Referência e condicionará o ateste e o pagamento. O recebimento provisório/definitivo por item dependerá da conformidade integral com este tópico e com o detalhamento do objeto.

6.10. A contratada deverá manter as condições de habilitação e regularidade fiscal/trabalhista até o recebimento definitivo e pagamento, sujeitando-se às diligências e verificações previstas neste TR e na Lei nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea “e”, Lei 14.133/2021)

7.1. A entrega dos produtos será realizada de forma física e direta nas dependências da contratante, em horário comercial, mediante prévia comunicação quanto à data e horário definidos, observando-se as condições de transporte, integridade e segurança dos itens até o ponto de instalação;

7.1.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Câmara Municipal de Aracruz.

7.2. Os bens fornecidos deverão ser novos, em perfeitas condições de uso, com fabricação recente (não superior a 12 meses da data de entrega), devidamente lacrados de fábrica, acompanhados de manuais em português, certificados de garantia e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento;

7.3. A contratada será responsável pela entrega dos equipamentos e ao contratante a verificação de funcionamento, testes iniciais e instruções operacionais básicas aos usuários designados.

7.4. O fornecimento deverá observar o prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos a partir da emissão da ordem de fornecimento, salvo motivo justificado e aceito pela Administração;

7.5. A garantia mínima exigida para ambos os equipamentos é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo. Durante esse período, a contratada deverá reparar, substituir ou restaurar, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas de funcionamento decorrentes de vícios de fabricação ou defeitos técnicos;

7.6. Equipamentos entregues em desacordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência serão rejeitados, sendo a contratada notificada para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de aplicação de sanções administrativas e registro de inadimplemento contratual;

7.7. O fiscal do contrato atuará como responsável pela fiscalização da entrega, instalação e verificação técnica dos equipamentos, bem como pela comunicação direta com a contratada para eventuais ajustes, substituições ou acionamento da garantia. Na ausência do fiscal, suas atribuições serão exercidas pelo responsável designado pela unidade administrativa competente.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, alínea “f”, Lei 14.133/2021)

8.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

8.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

8.3. O fiscal poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.4. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

8.5. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.6. A inadimplência da contratada em relação aos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.7. Dos Critérios de Aferição e Medição para Faturamento:

8.7.1. A avaliação da execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

- I - Os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- II – O desempenho do equipamento em perfeitas condições;
- III - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- IV - A satisfação do público usuário.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea “g”, Lei 14.133/2021)

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, por meio de depósito bancário, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto, observado o recebimento definitivo dos produtos (forno de micro-ondas e/ou cafeteira), por item, quando faturados separadamente.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Antes do pagamento à Contratada, será realizada consulta da documentação fiscal da empresa para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados pela Contratante mediante aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Para fornecimentos iniciados antes da anualidade, não se aplica o reajuste previsto no item 10.2, mantendo-se os preços originais.

10.4. O reajuste observará a variação acumulada do IPCA entre o mês-base do orçamento estimado e o mês imediatamente anterior ao da ocorrência da anualidade, vedada qualquer antecipação ou aplicação retroativa.

10.5. O disposto acima não afasta a possibilidade de revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, excepcionalmente, nas hipóteses previstas em lei, tais como:

10.5.1. Fato do príncipe, força maior, caso fortuito ou fatos imprevisíveis (ou previsíveis de consequências incalculáveis) que inviabilizem a execução nas condições pactuadas;

10.5.2. Criação, alteração ou extinção de tributos e encargos legais com comprovada repercussão sobre os preços, posteriores à data da proposta/orçamento estimado.

11. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução do contrato.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação do objeto principal, total ou parcial.

12.2. Não caracteriza subcontratação:

- I. a utilização de transportadora para a logística de entrega;
- II. o acionamento de assistência técnica autorizada do fabricante para atendimento em garantia;
- III. a aquisição dos bens junto ao fabricante ou distribuidor pela contratada, desde que esta permaneça integralmente responsável pelo cumprimento do contrato e emita a nota fiscal.

12.3. Ficam vedados o repasse, cessão, intermediação, terceirização do fornecimento e qualquer forma de transferência de obrigações contratuais, bem como a emissão de nota fiscal por terceiros que não a contratada.

12.4. Qualquer hipótese excepcional diversa dependerá de autorização prévia e expressa da Administração, sem transferência de responsabilidade e sem prejuízo das demais condições contratuais.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea “h”, Lei 14.133/2021)

13.1. A seleção será realizada por contratação direta, por dispensa de licitação, na forma do art. 75, II, Lei nº 14.133/2021, com pesquisa de preços e consulta a fornecedores para obtenção da proposta mais vantajosa.

13.2. O julgamento adotará o menor preço, por item, desde que a proposta atenda integralmente às especificações técnicas e as condições de entrega, recebimento e garantia previstas neste TR. Especificações sem indicação de marca; referências servirão apenas como modelo de desempenho, admitindo-se “similar ou superior”.

13.3. As propostas deverão discriminar preço unitário e total por item, incluir todos os custos (frete, seguros, tributos e demais encargos), indicar marca e modelo apenas para identificação, ter validade mínima de 60 (sessenta) dias e observar o prazo de entrega definido. Propostas condicionais, alternativas ou em desacordo com este Termo de Referência serão desclassificadas.

13.4. A Contratada deverá comprovar regularidade fiscal e trabalhista, qualificação jurídica e capacidade para o fornecimento, na forma da Lei nº 14.133/2021. A Administração poderá consultar bases oficiais para verificação da regularidade antes da contratação e antes do pagamento, devendo as condições de habilitação serem mantidas até o recebimento definitivo.

13.5. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com a melhor classificada, realizar diligências para esclarecer elementos da proposta e exigir demonstração de exequibilidade quando o preço se mostrar significativamente inferior ao estimado ou preço de mercado. Persistindo a vantajosidade sem risco à execução, a proposta poderá ser aceita mediante motivação.

13.6. Em caso de empate, aplicar-se-á o tratamento favorecido às micro e pequenas empresas, conforme Lei Complementar nº 123/2006; persistindo o empate após as preferências legais, utilizar-se-á sorteio ou outro critério previsto em lei, com registro.

13.7. A adjudicação será por item. Em caso de desistência, desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, poderão ser convocadas as demais, na ordem de classificação, para assumir o fornecimento nas mesmas condições ou negociadas, desde que vantajosas. A ordem de fornecimento será emitida após aprovação da proposta, habilitação e empenho.

13.8. Serão desclassificadas propostas com especificações incompletas, preços inexequíveis ou manifestamente superiores ao mercado, prazo de entrega incompatível, ou que desrespeitem as condições deste Termo de Referência.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Compete à Câmara Municipal de Aracruz designar formalmente servidor responsável pela fiscalização do contrato, que deverá acompanhar, registrar e avaliar o bem em uso;

14.2. Manter comunicação direta e clara com a contratada, inclusive por meio de e-mail ou telefone institucional, para sanar dúvidas ou encaminhar instruções sobre o bem adquirido;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.3. Registrar em ata ou relatório eventuais ocorrências durante a execução contratual, inclusive falhas, atrasos ou descumprimentos, adotando providências administrativas cabíveis, quando necessário;

14.4. Cabe à Câmara Municipal de Aracruz, por meio de seu fiscal competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização das aquisições contratadas;

14.5. A contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Câmara.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, alocando os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais (se houver) e, ainda:

15.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos fornecidos (forno de micro-ondas e cafeteira elétrica profissional) em que se verificarem vícios, defeitos ou não conformidades com as especificações, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

15.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara Municipal de Aracruz, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

15.4. Manter, durante a execução do fornecimento e até o recebimento definitivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

15.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

15.6. Fornecer os produtos, obrigatoriamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como no prazo e no quantitativo solicitados, responsabilizando-se pela substituição na hipótese de se constatar, quando do recebimento, descumprimento das referidas especificações.

15.7. A Câmara Municipal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades.

15.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

15.9. Quando não for possível a verificação on-line da regularidade fiscal, a contratada deverá entregar, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação, os seguintes documentos:

I - Certidão conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II - Certidões que comprovem as regularidades perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;

III - Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Fornecer à contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, com esclarecimento de eventuais dúvidas;

16.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais (se houver) e os termos de sua proposta;

16.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da entrega e execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

16.5. Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição do bem, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

16.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;

16.7. Realizar avaliações da qualidade, após seu recebimento;

16.8. Cientificar a Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Aracruz para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

16.9. Efetuar o pagamento, nos prazos e condições definidos.

17. DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

17.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I - Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

II - Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021;

III - Fiscalizar a execução;

IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

17.2. As alterações do futuro contrato observarão os arts. 124 a 131 e 136 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto aos limites de 25% para acréscimos e supressões unilaterais, à vedação de transfiguração do objeto, ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando houver



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

aumento ou diminuição de encargos e ao uso de apostila para registros que não caracterizam alteração.

18. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, bem como pelo sistema de descredenciamento, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I à IX do artigo 137 Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as exigências legais;

18.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas nos incisos I à V do § 2º do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021;

18.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

18.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - Pagamento do custo da desmobilização.

18.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação E utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - Execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

18.7. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta;

18.8. Na hipótese do inciso II, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal de Aracruz.

19. DAS PENALIDADES

19.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas nos incisos I à XII do artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, no que couber:

19.2. No caso de atraso injustificado por parte do contratado para entrega/execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente;

19.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

c) impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período de até no máximo 3 (três) anos, nos casos previstos no § 4º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021;

d) declaração de inidoneidade, nos casos previstos no § 5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

19.4. Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa ao contratado, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

19.5. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação;

19.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” da cláusula 19.3 deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea B da referida cláusula.

20. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “i”, Lei 14.133/2021)

21.7.1. A fim de estimar quanto ao dispêndio financeiro, realizamos pesquisa mercadológica, nos termos do art. 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece os requisitos para a definição do valor estimado em licitações para aquisição de bens e contratação de serviços em geral,



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

utilizando-se de parâmetros como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), contratações similares feitas pela Administração Pública no último ano, e dados de pesquisa em mídia especializada e sítios eletrônicos. Ainda, utilizou-se o que define a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que detalha os procedimentos para a pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública Federal, orientando sobre como realizar o levantamento desses parâmetros combinados ou não para chegar a um valor estimado.

Isto posto, no que tange a Pesquisa de Preços, importa informar que buscou-se atender, de forma combinada, ao que dispõe o §1º do art. 23 da Lei 14.133/2020, sendo utilizado, ao final, preços consultados no painel do Banco de Preços (I), contratações similares feitas pela Administração Pública (inciso II) e consulta a fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado (inciso IV).

A partir de tais pesquisas, chegou-se a um valor estimado para os itens, conforme tabela em anexo.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea “j”, Lei 14.133/2021)

21.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município / Quadro de Detalhamento de Despesa do Poder Legislativo Municipal e serão custeadas com recursos financeiros provenientes da Câmara Municipal de Aracruz;

21.2. As despesas decorrentes do objeto deste termo de referência ocorrerão por conta da seguinte disponibilidade orçamentária:

030	Código Reduzido
01.01.00	Câmara Municipal de Aracruz
01.031.0049.2.0010	Administração e Manutenção da Unidade
4.4.90.52.00	Equip. e material permanente

22. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

22.1. Critérios gerais de habilitação da pessoa jurídica

22.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

22.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

22.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

22.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

22.1.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

22.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

22.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz; ou

22.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

22.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

22.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); (para contratação com Pessoa Física);

22.2.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

22.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

22.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

22.2.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

22.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

22.2.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

22.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

22.2.9. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

22.2.10. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência;

22.3. Qualificação Econômico-Financeira

22.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

22.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

22.4. Qualificação Técnica

22.4.1. A empresa interessada no fornecimento do item contratado deverá comprovar capacidade técnica para fornecer o item(objeto), mediante a apresentação de atestado de capacidade fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem ter executado, de forma satisfatória, prazos e quantidades com os exigidos no presente Termo de Referência;

22.4.2. O atestado devem estar em nome da empresa proponente e conter informações claras sobre as especificações técnicas do objeto, como quantidade de acessos entre outros;

22.5. Disposições gerais sobre habilitação

22.5.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

22.5.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

22.5.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

22.5.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

22.5.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

22.6. Declaração para outras comprovações, em conformidade com o modelo constante do Anexo III:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

23. DA ELEIÇÃO DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz/ES, como órgão competente para dirimir dúvidas suscitadas no contrato, inclusive a execução de sentença arbitral, renunciando ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Dúvidas acerca das disposições contidas neste Termo de Referência poderão ser esclarecidas por intermédio do correio eletrônico pregao@aracruz.es.leg.br;

24.2. O presente documento segue assinado pelos responsáveis.

Aracruz, 20 de outubro de 2025.

ROSA MARIA NOSSA DEL PIERO
Gerente de Infraestrutura e Manutenção



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
1	1	Forno de micro-ondas para uso institucional, com capacidade mínima de 32 litros, cor branca, porta de abertura lateral, 127 V ou bivolt, potência mínima de 1.200 W com ajuste de níveis, painel digital de fácil visualização, funções básicas de aquecer e descongelar (por peso e tempo), trava de segurança, prato giratório em vidro temperado, iluminação interna, certificação INMETRO, com prato e manual em português, e garantia mínima de 12 meses.	R\$ 833,50
2	1	Cafeteira elétrica profissional para uso institucional, com capacidade mínima de 15 litros, cor/acabamento inox, torneira de serviço, 127 V ou bivolt, potência mínima de 2.500 W com controle de temperatura/termostato, preparo e manutenção aquecida, proteção contra superaquecimento, visor de nível, cesta/filtro interno (ou compatível com filtros usuais), certificação INMETRO (incluindo plugue NBR 14136 e aterramento), acompanhada de tampa e manual em português, com garantia mínima de 12 meses.	R\$ 2.381,53
Total			R\$ 3.215,03



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação Jurídica:

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando couber;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), quando cabível;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- i) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.1. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.2. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.3. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.3.1. A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

2.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

2.3.3. O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.3.4. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

2.3.5. Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

2.3.6. O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

2.3.7. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

2.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipal relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

c) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

4. Qualificação Técnica:

4.1. A Proponente deverá apresentar, na data de apresentação dos Documentos de Habilitação a seguinte documentação técnica:

a) Comprovação de que o Proponente fornece ou forneceu, sem restrições, produto similar ao objeto do presente termo de referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por Órgão da Administração Pública ou



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Entidade Privada, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador.

5. DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III**:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

À CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ - ES
REF.: AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº ____/2025

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na(ENDEREÇO COMPLETO)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

() cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 4 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

() não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do que dispõe art. 4º da Lei 14.133/21¹

* Marcar estes itens caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa na condição de receber as benesses da LC 123/2006 e art. 4º da Lei 14.133/2021.

a) atende aos requisitos de habilitação;

b) está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos par atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas lei trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

¹ Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 no caso de licitante organizado em cooperativa;

h) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, d 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

i) que é considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma; gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

j) que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

l) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

m) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

n) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

o) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

p) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2026.
Local/Data

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF)



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE ESPECIFICAÇÃO E PREÇOS

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para a contratação em referência, conforme abaixo:

ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Forno de micro-ondas para uso institucional, com capacidade mínima de 32 litros, cor branca, porta de abertura lateral, 127 V ou bivolt, potência mínima de 1.200 W com ajuste de níveis, painel digital de fácil visualização, funções básicas de aquecer e descongelar (por peso e tempo), trava de segurança, prato giratório em vidro temperado, iluminação interna, certificação INMETRO, com prato e manual em português, e garantia mínima de 12 meses.	01		R\$	R\$
2	Cafeteira elétrica profissional para uso institucional, com capacidade mínima de 15 litros, cor/acabamento inox, torneira de serviço, 127 V ou bivolt, potência mínima de 2.500 W com controle de temperatura/termostato, preparo e manutenção aquecida, proteção contra superaquecimento, visor de nível, cesta/filtro interno (ou compatível com filtros usuais), certificação INMETRO (incluindo plugue NBR 14136 e aterramento), acompanhada de tampa e manual em português, com garantia mínima de 12 meses.	01		R\$	R\$
Valor total R\$					

VALOR DA PROPOSTA: R\$ _____, _____ (valor total escrito por extenso).

DADOS DA PROPONENTE:

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº.: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA Nº.: _____ CONTA Nº.: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: (XXX) _____

E-MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 60 DIAS): _____

DECLARAÇÃO:

1 - Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da Dispensa Eletrônica nº XX/2025.

2 - Declaro expressamente que aceita todas as exigências contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº XX/2025 e de seus Anexos.

Município de _____, data de _____

(assinatura do representante)



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º XXX/2026

(Processo Administrativo nº xxxx/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ E A EMPRESA XXX.

A **CÂMARA DE ARACRUZ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.616.891/0001-40, com sede na Rua Professor Lobo, nº 550, Centro, Aracruz - ES, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Aracruz, o Senhor **JEAN CARLO GRATZ PEDRINI**, brasileiro, portador do CPF nº. XXXXXXXX e CI XXXXXX - ES, empossado no cargo em 01.01.2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) XXXXXX, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXX, sediado (a) na XXXXXX, em XXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) XXXXXX, portador (a) da Carteira de Identidade nº XXXXXX, expedida pela (o) XXXXXX, e CPF nº XXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução nº 699/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº XXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE COZINHA** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aracruz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos do Aviso de Dispensa de Licitação que deu origem à presente contratação.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	Marca	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Fazem parte integrante deste Contrato o Termo de Referência, o Aviso de Dispensa Eletrônica nº 02/2025 e seus anexos e a proposta vencedora, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, por meio de depósito bancário, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

7.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NOVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1.1. Emitir ordem/autorização de fornecimento de serviço com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis de antecedência;

9.1.2. Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no contrato;

9.1.3. Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base na fornecimento/entrega aprovadas pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas;

9.1.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização aplicar as sanções previstas em contrato, inclusive podendo processar a sua rescisão.

9.1.5. Inspeccionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato.

9.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.2.1. Assinar o contrato ou documento equivalente até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pela Contratante;

9.2.2. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato;

9.2.3. Prestar os fornecimento/entrega nos prazos e nas formas descritas no Termo de Referência;

9.2.4. Manter, durante toda a vigência do instrumento, as condições de habilitação e qualificações exigidas para a contratação;

9.2.5. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas;

9.2.6. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, como estabelece no artigo 121 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e alterações;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.2.7. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações administrativas, bem como as sanções correspondentes a serem aplicadas aos licitantes e/ou ao futuro Contratado, estão devidamente especificadas e tipificadas no Item 19 do Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa, em estrita observância ao disposto nos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação abaixo discriminada:

030	Código Reduzido
01.01.00	Câmara Municipal de Aracruz
01.031.0049.2.0010	Administração e Manutenção da Unidade
4.4.90.52.00	Equip e Material Permanente

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado serão realizados pela Câmara Municipal de Aracruz-ES, que designará formalmente, por meio de competente portaria, o servidor responsável para acompanhar o fornecimento de materiais.

13.2. O fiscal ou gestor do contrato deverá assegurar-se da efetiva e eficaz execução dos serviços dentro do estabelecido no contrato (especificações técnicas, normas, etc.).



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.3. O fiscal atestará a execução do objeto no documento fiscal correspondente, o que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Resolução nº 699/2024 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Aracruz/ES, XX de XX de 2026.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-